

"Lei nº 1064/73"

A Câmara Municipal do Município de Con-
ceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob
nº 1064/73 e resolve enviá-la a S. Excia e S. Prefeito Municipal
para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a anular a importância de R\$ 15.000,00 (quinze
mil cruzeiros), da rubrica Serviços Urbanos - Sítio de Mercado,
Terras e Melhoramentos - 4.11.096 - Obras Públicas - 4.11.5.94 -
Construção de Edifícios Públicos.

Art. 2º. Com os recursos da anulação de
que trata o Art. 1º da presente lei, fica o Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a suplementar a Rubrica: Admi-
nistração Superior - Câmara Municipal - 4.1.4.0.00 - Mate-
rial Permanente - 08.00 Mobiliário em Geral.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação. Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Mu-
nicipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de
1973.

Sumário de Silva
Presidente da Câmara.